



**Câmara Municipal de
Monte do Carmo - TO**

Aprovado EM 09/10/2015


Presidente

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO

Rua Benício Pinto Cerqueira, s/n – Centro – CEP. 77.585-000 – Fone (63) 3540-1446.

CNPJ Nº 01.067.891/0001-66

PROJETO DE LEI Nº 014/2015, Monte do Carmo, 06 de Outubro de 2015.

***“Cria o Cargo de Operador de Trator Esteira,
Autoriza Contratação por Tempo determinado, e
Adota outras providências”.***

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte do Carmo, usando de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o **Cargo em Comissão de Operador de Trator Esteira**, e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado no período de 01 de novembro de 2015 a 31 de dezembro de 2016.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
Operador de Trator Esteira	01 (Uma)	R\$ 1.650,00	40 horas Semanais

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de horas extras realizadas no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) para o Cargo de Operador de Trator Esteira,

Art. 3º - Fixa o valor das horas extras do Operador de Moto-Niveladora em R\$ 20,00 (vinte reais) e do Operador de Retro Escavadeira em R\$ 15,00 (quinze reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte do Carmo, Estado do Tocantins, aos 06 de outubro do ano de 2015.


GILVANE PEREIRA AMARAL
Prefeito Municipal